



PROCURADORIA JURÍDICA

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

*Câmara*

## LEI Nº 2963, DE 22 DE ABRIL DE 1996.

"Altera jornada de trabalho para os fins que menciona".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica alterada de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho do cargo de Psicólogo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, estabelecida nos anexos II e IV, da Lei nº 2425, de 29 de abril de 1991.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo deverá através de ato próprio, tomar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 22 de abril de 1996.

  
**Prof. JOÃO BASTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 22 de abril de 1996.

  
**ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI**  
Auxiliar de Secretaria